

| |
|----------------------------|
| Manuel Fontoura NOTÁRIO |
| Livro 273A |
| Ffs. 132 |
| <i>[assinatura]</i> |

ALTERAÇÃO DE ESTATUTOS: -----

No dia vinte e quatro de outubro de dois mil e doze, no Cartório de Manuel Fontoura Carneiro, Notário, na Rua Francisco Serra Frazão, Lote B, 4, rés do chão direito, em Porto de Mós, perante mim, Sónia Marisa Pires Vala, Notária, por o Notário, titular da licença, se encontrar impossibilitado da realização do presente acto, compareceu:-----

JOSÉ TIMÓTEO DE MATOS, divorciado, natural de freguesia de Turquel, concelho de Alcobaça, residente na Rua António Vieira Natividade, nº 10, 1º, direito, na cidade, freguesia de concelho de Alcobaça, que na qualidade de **Presidente da Direcção**, outorga em representação da Associação:

“ALCOBAÇA CLUBE DE CICLISMO”, Nipc 506.433.170, com sede na Rua Professor Joaquim Vieira Natividade, 241, no lugar de Cabeço de Deus, freguesia de Évora, concelho de Alcobaça, constituída por escritura outorgada em catorze de Janeiro de dois mil e três, exarada a folhas trinta e cinco do Livro de Notas para “Escrituras Diversas” Quatrocentos e Doze - D, do Cartório Notarial de Porto de Mós, cujos estatutos foram alterados por escritura exarada a folhas cento e vinte do Livro de Notas para “Escrituras Diversas” Cento e Sete - A, deste Cartório.-----

Verifiquei a identidade do outorgante, bem como a sua qualidade, por conhecimento pessoal; -----

Declarou: -----

Que, pela presente escritura, em cumprimento do deliberado em assembleia geral da referida associação, de vinte e três de outubro de dois mil e doze, constante da acta de que arquivo certidão, altera a redação do número dois do artigo décimo oitavo, do número dois do artigo quadragésimo sex-



to e de todo o artigo quadragésimo oitavo dos seus estatutos dando-lhes a seguinte redacção:-----

ARTIGO 18.º-----

UM: ...;-----

DOIS: Os menores com idade inferior a catorze anos, ou os associados que não tenham completado dois meses de filiação, não poderão ser eleitos ou nomeados para os órgãos do clube.-----

ARTIGO 46.º-----

UM: ...;-----

DOIS: A convocatória é feita por meio de aviso postal expedido para cada um dos associados e deverá ser afixada na sede, dela constando, obrigatoriamente, o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos.-----

ARTIGO 48.º-----

UM: Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.-----

DOIS: As decisões sobre alteração dos Estatutos ou sobre matérias constantes das alíneas f) e g) do artigo quadragésimo quarto só serão válidas se obtiverem o voto favorável de, pelo menos, três quartos do número dos associados presentes.-----

TRÊS: A dissolução da associação só poderá ser aprovada com o voto favorável de, no mínimo, três quartos do número de todos os seus associados.-----

Assim o outorgou.-----

ARQUIVO:-----

Manuel Fontoura
NOTÁRIO

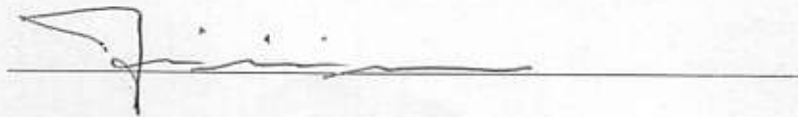
Livro 273 A

Ffs. 133

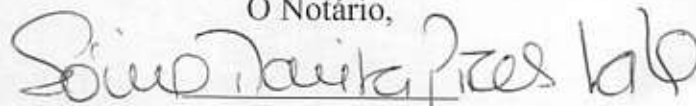


A referida acta por onde verifiquei os poderes do outorgante. -----

Esta escritura foi lida e o seu conteúdo explicado ao outorgante, em voz alta e na sua presença.



O Notário,



Emitida Factura/Recibo n.º 01/2388/01/2012 